

Lei n.º 259 / C
Altamir Tibicica Simões, Prefeito mu-
nicipal de Paraguaçu, afixo mu-

Faço saber, que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica revogada o artigo 3º, da Lei
n.º 217, de 18 de agosto de 1956.

Art. 2º - A fim de ocorrer a despesa
de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a que
se refere o artigo 1º da mencionada
lei, fica o Chefe do Executivo autorizado
a abrir em tempo hábil o necessário
crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Paraguaçu, 23 de Setembro de 1957

Altamir Tibicica
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, da
Escola e do Povoado de Paraguaçu, a Fita,
dos 23 de Setembro de 1957.
Fazendo. 1º. Secretário Substituto:

Lei n.º 260 / e
Altamir Tibicica Simões, Prefeito munici-
pal de Paraguaçu, afixo
Faço saber, que a Câmara Munici-
pal decreta e eu promulgo a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento de Re-
mas desse município, e Escola e
Secretaria de Paraguaçu, de autoria

dos cidadãos brasileiros Derogue o libera-
ca Joel de Oliveira e Vanele Seenan.
des Merreia, conforme julgamento realiza-
do em 31 de dezembro de 1956, de acordo com
disposto na Lei nº 244, de 11 de dezembro
de 1956.

Art. 3º - Sican fogendas parte integrante
desta lei e como tal devem ser regis-
trados em seus competentes o desenho do
brasão de armas e respectivo memóriaal
descritivo e hspírico, oca aprovados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Le acogemos para Uva, 23 de febrero de 1957

ALTAMIR TIBIRIÇA PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL
Publicada na Secretaria da Prefeitura
as finanças das raízes de Cearaguá.
Ceará, 200 03 de setembro de 1953.

~~few vacancies. To
decree how such substitutio-~~

Memorial Descriptivo e Histórico do Brasão de Armas de Baraque Tuba

Memorial Descriptivo Em campo de goles uma âncora e sobre esta um escudete trazendo os centros uma rainha portuguesa, tudo em prata; chefe de ouro com uma cruz malteza de blau, cercando no centro um liso em prata feita muralha.

de ouro, de três torres e sua porta em cada uma. nos supores e latte-rais, ramos frutíferos, as abacaxi e bananas entrelaçados, tudo ao natural e brocante sobre êles, frutos de banana e abacaxi, em simetria estão pés em prata completando o supor-te. Divisa - "Duc in Altum" de ouro em listas de goles, brocante sobre ramos frutíferos. Histórico - A cruz de malha em ouro, tendo brocante sobre si um leão em prata, simbólico, a fé crucifixada do povo cacauatubense, fé esta representada pela devoção a Santo Antônio, padroeiro local, santo reconhecidamente milagroso e de coração nobre e puro como o ouro que serve de fundo a seus símbolos. A âncora em prata ressalta simbolicamente a situação de Cacauatuba como cidade praiana e ao mesmo tempo significa firmeza e segurança, atrelados de um Município que dada suas belezas naturais e caças férteis evolui progressivamente a fim de se tornar um dos pontos turísticos mais procurados em todo o Estado de São Paulo, quinta do Brasil; Sobrepõsto à âncora está um escudete representativo da cidadela de Lisboa, terra natal do Santo Padroeiro, sendo também uma homenagem ao paraquatubá a nossos ancestrais de além-mar. Os dois leões latteais, lembram as águas fiscosas que ba-

R.J.T. Tivenc

banham o araguatatuba, cujos produt
tos (peixes de grande porte) representam
uma riqueza em potencial, além de
constituir grande atração turística.
Como riqueza agrícola principal do munici
cipio está a banana representada por
um cacho dessa deliciosa fruta ácida em ou
ro. Em menor destaque, também em ou
ro, acha-se o abacaxi, que cresce vigo
riamente neste município. Sobre o lis
tel a frase "Die in Altum" (Sempre Avan
ça), concitando o povo araguatubense
a elevar sua cidade, seu município
em ascensão acelerada para o maravil
hoso porvir que che esté reservado.
(a) dorly oliveira (a) José de Oliveira (a) Sa
nchez Fernandes Mapeica."

- Lei n° 261 -

Altamir Tibiriça Lumenta, Prefeito munici
pal de Baraguatatuba.

Faço, sabendo, que a Câmara Municipal
decreta e eu promuo a seguinte lei:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua
Guarulhos, a rua projetada que
começa na rua Ostiano Sandeille, a.
traversa a avenida Achieta e termi
na na avenida Dr. Arthur Costa Fi
lho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.